

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 463/67

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de dezembro do ano
de 1.967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a

homologação
presente ~~reclamação~~ apresentada por

CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS e ~~contra~~

ERIBEU LAURO VARGAS

Chefe da Secretaria Subst.
ZAEL FERREIRA BORBA

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

1096
11/10
Auditoria

Exmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO de
MONTENEGRO - RS.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 163/67
Em 6/12/67

ERINEU LAURO VARGAS, brasileiro, solteiro, escriturário, portador da carteira profissional / nº 33.203 série 172ª, empregado e COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, com obras no município de Montenegro, Bom Jardim 5º distrito, empregadora, vem pelo presente requerer à V. Excia. a homologação do acôrdo de transação correspondente ao tempo de serviço anterior à opção pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

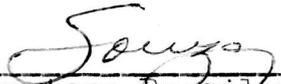
Acordaram as partes, em transacionar o referido tempo de serviço, pela importância de / NCr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros novos).

N. Têrmos

P. Deferimento

Montenegro, 05 de dezembro de 1.967

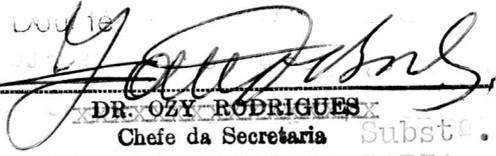

Erineu Lauro Vargas
Empregado


Companhinha Construtora Brasileira de Estradas
Empregadora

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o

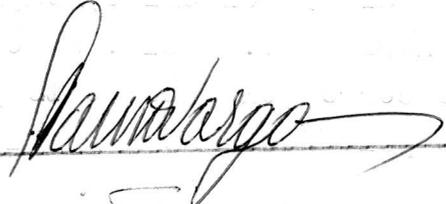
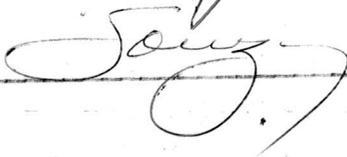
dia 6 / 12 / 67, às 14:40 horas.


DR. OZY RODRIGUES

Chefe da Secretaria Subst.

ZAEL FERREIRA BORBA

CIENTES:

Montenegro, 05 de dezembro de 1967.

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO de
MONTENEGRO - RS.

37
Sr. Dr.

- Vimos pelo presente apresentar à
V. Excia, o Sr. NEI DE SOUZA, na qualidade de pre-
pôsto desta Companhia, para representá-la na audi-
ência de acôrdo de transação de tempo de serviço ,
c/ o Sr. Erineu Lauro Vargas.

Atenciosamente



Cia Construtora Brasileira de Estradas



Handwritten signature

PROCESSO N.º 463/67

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 14:40 horas, estando aberta a audiência da -- Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoadas ~~os litigantes~~ as partes: CIA. CONSTRUTORA/BRASILEIRA DE ESTRADAS, requerente, e ERINEU LAURO VARGAS, requerido, para homologação de transação sobre tempo de serviço anterior à opção. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto sr. Hei de Souza. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que, tendo transacionado sobre o tempo de serviço anterior à opção ocorrida nesta data, vinham pedir a homologação da referida transação/ e conseqüente pagamento. O empregado optante recebeu a importância e deu quitação sobre seu tempo de serviço até 6 de dezembro de 1967. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Handwritten signature of Ruda Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Handwritten signature of Zeli Ferreira Bobba
ZELI FERREIRA BOBBA
Chefe de Secretaria Substituto

Handwritten signature of Hei de Souza
Handwritten signature of Erineu Lauro Vargas

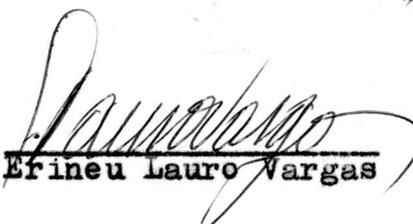
5
Recebi

NCr\$ 1.300,00

Recebi da CIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, a importância supra de NCr\$ 1.300,00- (hum mil e trezentos cruzeiros novos), correspondente ao acôrdo de transação pelo tempo de serviço anterior à opção pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Pelo presente, para prova e clareza, devidamente ciênte do significado de minha concordância, sem coação e de livre vontade, dou a empregadora plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar no presente nem no futuro, a título de indenização por tempo de Serviço.

Montenegro, 05 de dezembro de 1.967


Erineu Lauro Vargas

Handwritten mark

CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclu-
Exmo, Sr. Juiz do Trabalho.
em negro, 6-12-69

[Handwritten signature]

ZAEL FERREIRA BORBA

Chefe de Secretaria Substituto

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTN
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

ZAEL FERREIRA BORBA

Chefe de Secretaria Substituto